

GOVERNADOR DIZ QUE AS...

(Conclusão da 1.ª página)

da e 576 bilhões e 778 milhões em dívida flutuante.

Em decorrência, porém, da execução do orçamento em vigor, a situação financeira do Estado, em 1.º de agosto último, elevava-se a quase um trilhão, ou seja Cr\$ 994.564.699.185. Como os compromissos financeiros do Estado eram da ordem de Cr\$ 994 bilhões e as disponibilidades atingiam a apenas 146 bilhões, concluindo-se que naquela data, ou seja a 1.º de agosto último, os compromissos líquidos do Estado somavam 848 bilhões.

Diz ainda a mensagem que o Governador procurou atender ao princípio estabelecido no artigo 48, letra "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no sentido de "manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, reduzindo ao mínimo eventuais insuficiências financeiras.

Lembra a mensagem que a lei n.º 9, de 11 de novembro de 1965, fixou a despesa do exercício de 1966 em um trilhão e 996 milhões, mas com a promulgação da Lei n.º 9.210, de 30 de dezembro de 1965 e com os créditos especiais e suplementares abertos no exercício, a despesa real do Estado para o ano em curso elevar-se-á a Cr\$ 2.738.374.524.340.

Contudo — friza o documento — em virtude da estrita observância da escala de prioridades dos gastos e do rígido regime de contenção das despesas pode-se estimar uma economia provável de 250 bilhões. Assim, esperando-se que a receita alcance o índice previsto, cerca de um trilhão e 900 bilhões, o governo a despeito dos seus esforços, deverá encerrar o corrente exercício com um déficit de 600 bilhões.

Para o novo exercício, a receita do Estado é estimada em Cr\$ 3.283.184.500.000, figurando como principal fonte o imposto sobre as vendas e consignações. Esse tributo, em que se assentam as finanças do Estado, corresponde a 85 por cento da Receita Geral. A receita estimada para 1967 será superior em 40 por cento à provável arrecadação deste ano. Para tanto, são levadas em conta os seguintes fatores:

- a) crescimento vegetativo das arrecadações;
- b) crescimento da receita em virtude da inflação, a qual, embora em índices acentuadamente inferiores, deverá ainda ocorrer no próximo ano;
- c) melhoria do sistema arrecadador e intensa campanha esclarecedora sobre os inconvenientes da sonegação;
- d) a promulgação da lei federal 4.729, de 14 de julho de 1965, que

tipificou a sonegação fiscal como é fato delituoso, cominando, inclusive, pena privativa de liberdade aos criminosos reincidentes.

No tocante à despesa do Estado para 1967, foi a mesma fixada, na proposta orçamentária, em Cr\$ 3.283.184.500.000 (igual à receita), assim distribuída:

	Cr\$
Poder Legislativo	17.030.104.000
Tribunal de Contas	4.037.344.000
Poder Judiciário	59.906.310.000
Governo do Estado	11.002.671.000
Secretaria do Governo	7.341.648.000
Secretaria da Justiça	69.674.548.000
Secretaria da Segurança	236.249.801.000
Secretaria da Educação	422.422.611.000
Secretaria da Saúde	151.707.505.000
Secretaria do Trabalho	4.048.699.000
Secretaria da Agricultura	120.947.388.000
Secretaria de Serviços e Obras Públicas	173.577.485.000
Secretaria de Turismo	1.948.000.000
Secretaria do Interior	1.408.571.000
Secretaria de Economia e Planejamento	2.670.993.000
Secretaria de Transportes	287.124.403.000
Secretaria da Fazenda	83.120.615.000

Administração Geral do Estado 1.628.965.804.000

Cabe salientar, da peça orçamentária, as providências de cunho sócio-econômico a serem postas em prática nos diversos setores da administração. No da saúde, por exemplo, assegurando assistência, higiene e saúde pública, o governo proporcionou aos órgãos competentes os meios necessários à efetivação do aumento da vida humana do homem e a elevação de sua eficiência física. No da educação, previram-se recursos necessários à expansão, instalação e reaparelhamento das unidades escolares. No da agricultura, foi dada ênfase à pesquisa e divulgação dos processos que proporcionam melhores índices de rentabilidade, assim como estímulos substanciais foram previstos para os serviços de defesa animal, defesa vegetal e crédito agro-pecuário, aliados ao desenvolvimento da sádia política florestal.

Tarefas de mais alta relevância social, ao lado de vultosos investimentos em construção de hospitais, prédios escolares e outros foram programadas pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas. No setor de transportes será dada ênfase, igualmente, ao aprimoramento dos sistemas ferroviário e rodoviário, não esquecida a importância das obras portuárias e aeroportuárias. Nesse setor, prosseguem os estudos para unificação das administrações das ferrovias paulistas.

Os demais órgãos da administração também foram carinhosamente atendidos pela peça orçamentária, que se apresenta em termos de perfeito equilíbrio.

ESTADO CONSTRÓI GRANDE...

(Conclusão da 1.ª página)

ESCOLAS

trica de 60 quilômetros, e tem uma carga instalada de 1.305 kva com a densidade de 3,1 por quilômetro.

O custo total do empreendimento foi de 300 milhões de cruzeiros, sendo que a Caixa Econômica Estadual financiou Cr\$ 227.799.274, do total empregado. A Cooperativa servirá os municípios de Salesópolis e Moji das Cruzes e já existem estudos para estender os seus serviços aos municípios de Biritiba Mirim, Guararema e Santa Branca.

PONTE NOVA

A barragem de Ponte Nova, está localizada no rio Tietê, a jusante da foz do rio Claro, entre os municípios de Salesópolis e Biritiba Mirim. Os objetivos principais da obra são: a regularização da vazão do rio Tietê, o que contribuirá em muito para solucionar o problema das enchentes em São Paulo e Moji das Cruzes; o reforço do abastecimento de água para São Paulo, Santo André, São Bernardo e São Caetano; irrigação de vastas áreas situadas a jusante da barragem; controle da poluição das águas ao longo do rio Tietê; e a navegação fluvial entre a Capital e a barragem, após a necessária retificação do leito do rio Tietê.

A barragem deverá estar concluída em 30 meses e seu custo está orçado em cerca de 20 bilhões de cruzeiros, dos quais já foram liberados, pelo governador Laudo Natel, mais de 1 bilhão. Depois de pronta a barragem conterá um volume máximo de 416 milhões de metros cúbicos de água.

Ao chegar em Salesópolis, o governador Laudo Natel visitou o prédio do Ginásio, onde foi recebido pela juventude escolar da cidade. O governador disse da sua satisfação em ser recebido pelos jovens, que serão os dirigentes de amanhã. Falou, também, da significação da sua visita, por ser o primeiro governador do Estado a visitar Salesópolis.

O governador recebeu de uma comissão de alunos uma placa de prata, com dizeres alusivos à ocasião, e uma reivindicação dos estudantes, que pleiteiam a instalação de uma Escola Normal e de um Curso Colegial — Clássico e Científico — pois os jovens de Salesópolis são obrigados a viajar 92 quilômetros, todos os dias, para irem estudar em Moji das Cruzes.

Recebeu, ainda, o pedido do prefeito municipal para que termine as obras do Grupo Escolar de Salesópolis que estão paralisadas há mais de um ano, sendo que os escolares assistem às aulas em um galpão de madeira, sem as mínimas condições de higiene e segurança.

O governador determinou ao secretário Della Togna que tomasse as providências para o término das obras da Escola. Quanto à instalação da Escola Normal e do curso colegial enviará determinação ao Conselho Estadual de Educação para estudos urgentes para atender a justa reivindicação da população de Salesópolis. Ao final de sua visita à escola o governador recebeu um pedido dos estudantes para que figurasse numa fotografia com eles. Laudo aceitou o pedido sorrindo e sentando no meio dos colegiais, deixou-se fotografar inúmeras vezes.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.523, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre cessão de imóvel ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 3.º e 5.º do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o imóvel de sua propriedade adiante caracterizado, situado à Avenida Amador Bueno, em Santo Amaro, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com benfeitorias, totalizando uma área de 10.858,50 m² (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, conforme planta anexa; começa no ponto A, situado no alinhamento da Avenida Amador Bueno; daí segue pelo alinhamento da Avenida Amador Bueno por 150 m (cento e cinquenta metros) até o ponto B, no alinhamento da Rua Particular; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Particular por 149,15 m (cento e quarenta e nove metros e quinze centímetros) até o ponto C, no alinhamento da Rua Campos Sales, confrontando com a Indústria Imbeisa; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Campos Sales por 157 m (cento e cinquenta e sete metros) até o ponto D; daí deflete à direita e segue por 108,60 m (cento e oito metros e sessenta centímetros), confrontando com os imóveis de Produtos Químicos Spring Lover e do Senhor Achilles Ruggiero, até o ponto A. No terreno supra, acham-se construídos 3 blocos de edifícios: o bloco A, com pavimento térreo e superior e área de 698 m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados), o bloco B, com pavimento térreo e área de 1.743 m² (mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), e o bloco C, com pavimento térreo e área de 1.027 m² (mil e vinte e sete metros quadrados).

Artigo 2.º — Do contrato a ser lavrado deverá constar cláusula segundo a qual o imóvel descrito se destinará exclusivamente à instalação e funcionamento de um estabelecimento de ensino industrial denominado Escola de Aprendizagem Industrial "Governo do Estado — SENAI".

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, no caso de denúncia de qualquer das partes, com observância do disposto nas cláusulas XI, XII e XIII do Convênio celebrado em 21 de setembro de 1961, entre o Governo do Estado e o Departamento Regional da 6.ª Região do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e publicado no "Diário Oficial" de 20 de outubro de 1961, página 21.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 28 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.524, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre doação de imóvel para o Departamento de Estradas de Rodagem, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, situado no Município e Comarca de São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 3.º e 5.º do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, uma faixa de terreno sem benfeitorias, de sua propriedade, situado no Município de São Roque, conforme planta PC-3.604 da Estrada de Ferro Sorocabana, e destinado à construção da variante da Rodovia Raposo Tavares, a saber:

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	Cr\$ 15.000
Semestral	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 846

Diretor da Escola de Comunicações Culturais da USP

O Reitor da Universidade de S. Paulo, Prof. Luís Antônio da Gama e Silva, nomeou para Diretor da Escola de Comunicações Culturais, recentemente criada na USP, o Prof. Júlio Garcia Morejon, cujo nome foi escolhido em lista tripla aprovada pelo Conselho Universitário.

O Prof. Júlio Garcia Morejon é Catedrático de Língua e Literatura Espanhola da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, Diretor executivo do Instituto de Cultura Hispânica de São Paulo, e tem prestado relevantes serviços ao ensino superior, também como Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, filiada ao Conselho Estadual de Educação. Além de suas atividades de cátedra, o Prof. Morejon vem se dedicando ao ensino e à crítica literária, tendo já publicado vários trabalhos de grande repercussão no País e no exterior. S. Exa. faz, também, parte da Comissão Especial que foi nomeada pelo Reitor da USP, em 28.4.65, para estudar a estrutura da nova Escola.